



DESPACHO N.º 122/2021

LEVANTAMENTO DE MEDIDAS DE CONFINAMENTO E PREVENÇÃO À COVID 19
LEITURA E COBRANÇA DO CONSUMO DE ÁGUA, PORTA A PORTA

CONSIDERANDO:

A necessidade do Município de Almodôvar assumir uma posição ativa na prevenção e controlo da pandemia por COVID-19;

Que prossegue a fase gradual de desconfinamento, em função da evolução positiva da pandemia, sendo necessário continuar a tomar medidas preventivas adequadas para que não haja qualquer risco de agravamento de saúde pública;

Que o município de Almodôvar, no âmbito das medidas de prevenção, suspendeu, temporariamente, através do seu Despacho n.º 41/2020, o serviço de leitura e cobrança de consumo de água porta a porta, no sentido de evitar o risco de contágio, passando o respetivo processamento a ser efetuado por estimativa, situação que se impõe agora reavaliar;

Face ao exposto e no contexto da pandemia da doença COVID-19, tendo em conta a prioridade de prevenção daquela, a sua contenção e a segurança de todos, e ainda de acordo com as competências previstas nos art.º 35º, n.º 2, al. a) do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art.º 33.º, n.º 1, al. ee) do anexo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que me foi delegada **DETERMINO:**

Que, **seja reativado o serviço de leitura e cobrança de consumo de água porta a porta**, com respeito por todas as normas de segurança e respetivas orientações definidas pela DGS.

As lacunas e omissões que se possam verificar no presente Despacho serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

O presente Despacho **produz efeitos retroativos a 1 de junho de 2021**, e, será reavaliado em função da evolução epidemiológica e/ou publicação de nova legislação no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, ficando assim revogados todos os anteriores Despachos que o contrariem.

CUMpra-se

Paços do Município de Almodôvar, aos 17 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,
